



LEI Nº 3.012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.435,88”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 661.435,88 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

99

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.05
220.000,00			

106

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	Aplic.01
150.000,00			

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

118

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	Aplic.01
30.000,00			

119

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	Aplic.01
5.000,00			

122

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	Aplic.05
71.435,88			



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

133

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte	Aplic.01
25.000,00			

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

142

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	Aplic.05
10.000,00			

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

149

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.05
120.000,00			

150

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte	Aplic.01
30.000,00			

Total 661.435,88

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 661.435,88 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correrão por conta de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.013 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

95

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	Aplic.	01
20.000,00				

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

98

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	Aplic.	01
220.000,00				

104



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.01
4.149,66

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

113

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.01
1.000,00

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

120

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01
50.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

128

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05
8.550,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

132

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.05
25.000,00

134

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05
5.000,00

135

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.05
6.000,00

137

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05
15.000,00

02.04.03 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0203.2.023 – Manutenção da Vigilância Sanitária

146

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05
8.000,00

147



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05
4.000,00

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
148

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.01
150.000,00

151

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01
7.990,67

152

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05
5.000,00

154

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01
10.000,00

155

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05
30.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

162

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01
8.000,00

164

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01
50.000,00

02.04.06– FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. na Atenção Básica

165

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte Aplic.01
33.745,55

Total 661.435,88



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de outubro de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito